



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 13/11/17

Elonays
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Gustavo
Reis
para relatar.

Em 14/11/17

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI Nº. 108, de 09 de novembro de 2017, que:

***“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A REDE SOCIAL SOLIDÁRIA – RSS.”***

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que Reconhece De Utilidade Pública a Rede Social Solidária – RSS, com sede e foro no Município de Teresina - PI, sendo a iniciativa da proposição de autoria do nobre Dep. Aluísio Martins, conforme estabelece o art. 105, I do Regimento Interno.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De início, foi visto que a referida Associação apresentou toda documentação necessária para seu registro e funcionamento.

Devemos observar o que dispõe a Lei Estadual nº 5447/05, que trata especificamente do Reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações e Fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Logo, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do pedido de reconhecimento de utilidade pública da aludida Associação.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade desenvolve atividades com finalidades de promover a assistência social beneficente, inclusive educacional, ou de saúde, a excepcionais, idosos, menores, mulheres ou pessoas carentes.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição sob exame, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

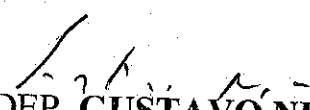
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de novembro de
2017.


DEP. GUSTAVO NEIVA
RELATOR

